

Lei nº 59/64

« Para crédito especial de CR\$ 100.000. (cem mil cruzei-  
ros), para ocorrer às despesas referentes ao pagamento de  
aluguel de um salão:

Kôlô, macari, Prefeito municipal de Regente  
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara  
municipal decretou e ele promulga e pon-  
ciona a seguinte lei:

artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal, um crédi-  
to especial de CR\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para  
ocorrer às despesas referentes ao pagamento do alu-  
guel de um salão, onde funciona uma escola no  
Bairro Palmatizinho.

artigo 2º Este crédito será coberto com a anulação parcial da  
verba: 02 - Prefeitura - Gabinete do prefeito e secretários - no  
3.2.1.4.0.7. - 19 - auxílio ao serviço de alistamento  
Eleitoral.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

38  
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de Junho de 1966  
Keld Mocari. Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na secretaria do Prefeito Municipal  
em data supra.

Chaves